



LEI Nº 512/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 11/12/23 as 10:30 conforme determina o artigo 9º, § 1º de LOM.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU**, na forma do art. 14, inc. IV, da Lei Orgânica, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n. 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I - Fica estabelecido que 70% (setenta por cento) do excedente anual de energia gerada no território do município Britânia-GO, deverá ser obrigatoriamente destinado à assistência das famílias carentes, visando promover a inclusão social e mitigar a desigualdade no acesso aos recursos energéticos. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2023 de 06 de dezembro de 2023).

II - Fica a cargo do poder Executivo da cidade de Britânia-GO, elaborar projeto de lei adequando a doação do referido excedente aos munícipes que realmente necessitam, posteriormente, com prazo máximo de 02 (dois) ano, após a implementação do sistema supracitado. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2023 de 06 de dezembro de 2023).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial ao orçamento vigente em montante suficiente para atender as dotações orçamentárias, bem como alteração e inclusão nas Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), relativas ao ano de 2023 e seus respectivos anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias de dezembro de dois mil e vinte três (11/12/2023).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA
PREFEITO DE BRITÂNIA/GO

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal
Britânia-GO